

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.345/92

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Herculano B Rios, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de Marciel Américo Vieira Faria e Eva Faria Pereira, situado à Rua Herculano B Rios, esquina com Rua Camacho, nesta cidade, contendo uma casa de morada, nº 344, com 259,77 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

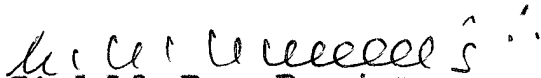
Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão têm as seguintes confrontações:

LOTE 309-A - Com área de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), contendo uma casa de morada nº 344, à Rua Herculano B. Rios, confronta-se pela frente com a dita rua, numa extensão de 8,15m; pela esquerda com o lote 309-B, numa extensão de 15,90m; pela direita com Dircy Mendonça, numa extensão de 15,80m; pelos fundos com José Domingos Faria, numa extensão de 8,00m.

LOTE 309-B - Com área de 131,77m² (cento e trinta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), à Rua Herculano B. Rios, confronta-se pela frente com a dita Rua, numa extensão de 9,45m; pela esquerda com a Rua Camacho, numa extensão de 17,10m; pela direita com o lote 309-A, numa extensão de 15,90m; pelos fundos com José Domingos Faria, numa extensão de 6,30m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 10 de novembro de 1992.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal